

LEI Nº 1.719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação da política municipal de Busca Ativa Escolar no município de São Miguel dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes no Sistema Municipal de Ensino, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.

Art. 2º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos municipais e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal da Mulher;
- V. Secretaria Municipal da Juventude/Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA;
- VI. Representantes do Conselho Tutelar;
- VII. Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes- NUCA;
- VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação-COMED;
- IX. Representantes da Busca Ativa Escolar;
- X. Representantes das Escolas Públicas Municipais.

§ 1º - Os órgãos e entidades elencados neste artigo comporão o Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar e dos programas Escola que Protege e Aprender a Proteger, sendo constituído por pelo menos dois representantes de cada entidade e/ou órgão, designados por seus respectivos dirigentes, sendo um titular e um suplente, onde os serviços prestados terão caráter de trabalho voluntário não remunerado.

§ 2º - O Comitê Intersetorial será responsável pelas atribuições que envolvem implementar

e acompanhar a Busca Ativa Escolar, analisar dados e propor ações de prevenção, elaborar protocolos de proteção às violências, manter planos de ação atualizados, promover formações para profissionais, articular a rede de proteção, realizar campanhas educativas e monitorar as ações com apresentação de relatórios e recomendações.

§ 3º - Os órgãos e entidades envolvidos contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e com o encaminhamento dos casos de infrequência escolar e/ou violação de direitos.

§ 4º - O Comitê Intersetorial se reunirá a cada 2 (dois) meses para realizar suas atribuições, podendo haver reuniões extraordinárias caso seja convocada por algum de seus membros.

Art. 3º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, visando a articulação estratégica de ações para combater as violações de direitos das populações de crianças e adolescentes.

Art. 4º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- II - Formação continuada dos profissionais envolvidos na política;
- III - Monitoramento e análise de dados;
- IV - Mobilização social.

Art. 5º - O eixo diagnóstico e planejamento intersetorial envolve a articulação com os integrantes elencados no artigo segundo, para a realização de diagnóstico anual sobre violações de direitos das populações de crianças e adolescentes, além das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que impactam a escolarização.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, elaborar anualmente um Plano de Ação para enfrentamento da violação de direitos das populações de crianças e adolescentes no que tange as questões educacionais.

Art. 6º - O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos na política tem como objetivos:

- I - Compreender as condições de participação da população no processo de escolarização;
- II - Fortalecer a articulação intersetorial e interdisciplinar;
- III - Ampliar o olhar crítico e reflexivo sobre os desafios da evasão escolar, do combate as violações de direitos das populações de crianças e adolescentes e a necessidade de estratégias de enfrentamento.

Art. 7º - O eixo monitoramento e análise de dados será responsável pelo acompanhamento contínuo no monitoramento e prevenção quanto as violações de direitos das populações de

crianças e adolescentes.

Art. 8º - O eixo mobilização social envolve estratégias de sensibilização e conscientização da comunidade sobre a importância da permanência escolar e combate as violações, por meio de campanhas, ações de comunicação e articulação com diferentes atores sociais.

Art. 9º - A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será avaliada continuamente por meio das seguintes ações:

- I - Monitoramento dos dados de frequência escolar extraídos das plataformas educacionais.
- II - Análises estatísticas sobre violações de direitos no que tange as questões educacionais.
- III - Comunicação contínua com o Conselho Tutelar e outros órgãos de proteção à infância.
- IV – Outras ações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessárias para garantir de acesso a permanência na escola e promoção da cultura de paz.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação geral da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo responsável por sua implementação, supervisão e articulação intersetorial.

Art. 11 - Regulamentação suplementar a esta Lei poderá ser realizada mediante decreto municipal e/ou portaria.

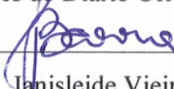
Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 14 de outubro de 2025.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município


Janisleide Vieira Barros

Secretária Municipal de Administração e
finanças